



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 436/2020.

De 28 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento do funcionalismo municipal e dá providencias correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os valores de vencimentos mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo efetivo, comissionados e contratados pela administração pública será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), em conformidade ao fixado pela Medida Provisória nº 916/2019 de 31 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo Nacional Vigente.

Parágrafo único – em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), e o valor horário é de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2.º O disposto neste artigo não se aplica aos profissionais do Magistério Público Municipal, que possuem Plano de Carreira próprio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei Complementar devem correr das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5.º Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Redondo/SE, 28 de Janeiro de 2020.


ADEMILSON CHAGAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL